



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Ensino
Programa Institucional de Residência Pedagógica

EDITAL Nº 19/2018

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DOS CURSOS
DE LICENCIATURA PARTICIPANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - EDITAL MEC/CAPES/ Nº 06/2018

1. DO EDITAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de **ALUNOS BOLSISTAS RESIDENTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA** nas áreas de Biologia, Física, Geografia, Língua Espanhola, Matemática, Informática, Química e Educação do Campo conforme a tabela do ANEXO I. Este edital atende, especificamente, os cursos de Licenciatura participantes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018/IFRN.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFRN

- 2.1 Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam a sua prática e o conduzam a exercitar a relação teoria e prática profissional docente utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 2.2 Induzir a reformulação do estágio supervisionado no curso de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 2.3 Fortalecer ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- 2.4 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica as orientações nacionais da educação.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A **RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA** é um Programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) conferidas pela Lei Nº 8.405, a fim de implementar projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura em parceria com as redes públicas de educação básica e de acordo com as normas do Edital CAPES Nº06/2018, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 4.1 Conhecer e estar de acordo com as regras do Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e do Projeto RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA do IFRN;
- 4.2 Informar, ao docente orientador, alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência na RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- 4.3 Participar integralmente das atividades do Programa Residência Pedagógica na sua escola de atuação assim como das reuniões periódicas com a equipe executora da Residência Pedagógica;
- 4.4 Realizar junto com o docente orientador, os preceptores e os demais bolsistas residentes, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas na escola-campo de acordo com o cronograma do projeto Residência Pedagógica do IFRN;
- 4.5 Executar o plano de atividades do subprojeto de sua área;
- 4.6 Enviar ao docente orientador e ao coordenador institucional relatórios periódicos das suas atividades e das atividades dos bolsistas residentes na escola;
- 4.7 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de residência pedagógica promovidos pela instituição e em ambiente virtual da residência pedagógica organizado pela CAPES;
- 4.8 Elaborar e apresentar trabalhos acadêmicos referentes à residência pedagógica em eventos nacionais;
- 4.9 Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- 4.10 Possuir currículo atualizado na Plataforma Freire.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1 Os recursos financeiros da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas do IFRN participantes do Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.
- 5.2 O valor da bolsa de residência pedagógica está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida pela CAPES, em conformidade com o Edital CAPES n. 06/2018 e a Portaria CAPES n. 45, de 12 de março de 2018. Para o recebimento da bolsa é imprescindível o fornecimento de dados de conta corrente do Banco do Brasil no nome do/a discente, operação 001, durante a execução do Projeto;
- 5.3 A duração da bolsa **será de até 18 (dezoito) meses** a partir do início das atividades do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFRN em 2018, em conformidade com o projeto institucional aprovado;
- 5.4 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do Bolsista residente, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto PIBID/IFRN e da Portaria nº45/2018.
- 5.5 O não cumprimento dos compromissos para a execução da residência pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa, bem como erário, que forem recebidos indevidamente;
- 5.6 No caso das vagas para cadastro de reserva, os candidatos classificados poderão ou não ser convocados durante o período de validade deste processo seletivo. Tal convocação somente será efetivada quando houver necessidade de preenchimento de vagas ociosas devido ao desligamento de bolsistas, sendo os novos bolsistas chamados na sequência de classificação da seleção corrente;
- 5.7 Em caso do candidato classificado ser convocado para assumir imediatamente a bolsa, já no mês de Agosto de 2018, o mesmo deverá entregar os seus dados bancários para o coordenador de área do subprojeto vinculado à respectiva licenciatura até o dia 10 de agosto de 2018;
- 5.8 Será automaticamente excluído do cadastro de reserva o candidato que, no decorrer do semestre, tiver sofrido alterações nas condições que permitiram sua seleção para a RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, tais como: trancamento de matrícula, abandono de disciplina em que estava matriculado, reprovação por nota ou por falta e quaisquer outras que se apliquem.

6. DAS VAGAS OFERECIDAS

A quantidade total de vagas para convocação imediata e de cadastro de reserva oferecidas para cada subprojeto será divulgada conforme confirmação da CAPES. Os alunos irão compor o cadastro de reserva de acordo com a sua ordem de classificação para alunos bolsistas ou voluntários.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Para pleitear a bolsa, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- 7.1 Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitiva;
- 7.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- 7.4 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto a partir de agosto de 2018;
- 7.5 Não ser, no período de vigência da bolsa, beneficiário de outra modalidade de bolsa, exceto PROUNI ou Bolsa Permanente;
- 7.6 Declarar ter condições de dedicar 440 horas, no período de vigência da bolsa, 18 (dezoito meses), para às atividades da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 7.7 Firmar termo de compromisso.
- 7.8 Não ter dupla matrícula ativa no ensino superior;

8. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 8.1 **Período de Inscrições 29 de junho a 03 de julho de 2018;**
- 8.2 **Local das Inscrições:** as inscrições devem ser feitas através de e-mail enviado diretamente para os endereços eletrônicos que constam no ANEXO I;
- 8.3 Documentação Necessária:
O candidato deverá enviar e-mail para o docente orientador com o assunto **Inscrição Para RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA** e os seguintes documentos anexados:
 - 8.3.1 Comprovante de regularização de CPF (pode ser obtido no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>)
 - 8.3.2 Ficha de Inscrição do Anexo II deste edital devidamente preenchida e assinada;
 - 8.3.3 Histórico escolar atualizado (indicando ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período);
 - 8.3.4 Tabela de disponibilidade de tempo: a tabela deve informar os dias da semana e horários do licenciando em sala de aula (atentando que serão 10 horas semanais, no mínimo, apenas de segunda a sexta-feira) que disponibiliza para desenvolver as atividades do projeto (Conforme Anexo III);
 - 8.3.5 Apresentação de termo de compromisso assinado.
 - 8.3.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Freire.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 Para a seleção e classificação dos candidatos serão considerados os seguintes critérios, pela ordem:
 - 9.1.1 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
 - 9.1.2 Ser, preferencialmente, aluno oriundo de escola pública;
 - 9.1.3 Análise do rendimento acadêmico na Licenciatura em curso;
 - 9.1.4 Menor número de reprovações;
 - 9.1.5 Disponibilidade de tempo de segunda a sexta-feira;

Observações:

- o candidato concorrerá apenas para as vagas referentes ao curso de licenciatura que está cursando;
- os candidatos concorrem à vaga na RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA podendo obter classificado para residente bolsista ou residente voluntário do programa.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO

O resultado Parcial da Seleção será divulgado no dia **04 de julho de 2018 nos murais das respectivas Licenciaturas.**

11. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser interpostos ao(s) coordenador(es) de área, **exclusivamente por meio virtual**, através de *e-mail* enviado ao coordenador de área, **até as 8h do dia 05 de julho de 2018.**

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

O resultado da análise dos recursos e o Resultado Final da Seleção serão divulgados no dia **06 de julho de 2018 nos murais das respectivas licenciaturas.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O cadastro de reserva resultante deste processo seletivo tem validade até 2019 ou até a publicação de resultados de novo edital para a mesma finalidade, no campus da licenciatura correspondente.

Todos os cadastros de reserva das áreas listadas no ANEXO I que foram publicados até a data de publicação deste edital estão automaticamente revogados.

Os casos omissos serão analisados e julgados por uma comissão formada pelos coordenadores de área, pelo coordenador institucional e pelo Pró-Reitor de Ensino do IFRN.

Natal, 28 de junho de 2018.

Ticiania Patrícia da Silveira Cunha
Pró-reitora de Ensino do IFRN em exercício

ANEXO I: TABELA COM DADOS PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO POR CURSO DE LICENCIATURA

SUBPROJETO	CAMPUS	COORDENADOR DE ÁREA	E-MAIL
BIOLOGIA	Macau	Paula Ivani Medeiros dos Santos	paula.santos@ifrn.edu.br
FÍSICA INFORMÁTICA MATEMÁTICA	CNAT	Tiberio Magno de Lima Alves	tiberio.lima@ifrn.edu.br
	CNAT	Edemerson Solano Batista de Moraes	edemerson.morais@ifrn.edu.br
	CNAT	Robson Santana Pacheco	robson.pacheco@ifrn.edu.br
	CNAT	Elthon John Rodrigues de Medeiros (Voluntário)	elthon.medeiros@ifrn.edu.br
	CNAT	Robson Pereira de Sousa (Voluntário)	robson.sousa@ifrn.edu.br
	Caicó	Rhodriggo Mendes Virginio	rhodriggo.virginio@ifrn.edu.br
	Natal-Zona Norte	Alba Sandyr Bezerra Lopes (Voluntário)	alba.lopes@ifrn.edu.br
	Santa Cruz	Danielle de Oliveira Nunes Vicente (Voluntário)	danielle.vicente@ifrn.edu.br
	João Câmara	Geneci Cavalcanti Moura de Medeiros	geneci.medeiros@ifrn.edu.br
	João Câmara	Raimundo Nonato de Medeiros Junior (Voluntário)	nonato.junior@ifrn.edu.br
	Mossoró	Sidney Farias Teixeira	sidney.farias@ifrn.edu.br
	Mossoró	Jose Rildo Oliveira Dantas (Voluntário)	rildo.dantas@ifrn.edu.br
	Ipanguaçu	Eduardo Coelho de Lima	eduardo.lima@ifrn.edu.br
GEOGRAFIA	CNAT-Natal	Levi Rodrigues de Miranda	levi.miranda@ifrn.edu.br
LÍNGUA ESANHOLA	CNAT-Natal	Girlene Moreira da Silva	girlene.moreira@ifrn.edu.br
	EaD	Raquel de Araújo Serrão	raquel.serrao@ifrn.edu.br
QUÍMICA	Ipanguaçu	Marconi Sandro Franco de Oliveira	franco.oliveira@ifrn.edu.br
	Pau dos Ferros	Ulysses Vieira da Silva Ferreira	ulysses.vieira@ifrn.edu.br
	Apodi	Paulo Roberto Nunes Fernandes	paulo.fernandes@ifrn.edu.br
	Apodi	Luciana Medeiros Bertini (Voluntário)	luciana.bertini@ifrn.edu.br

Anexo II- FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO À BOLSISTA RESIDENTE



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 6, 4º andar
CEP - 70.040-020 – Brasília, DF – Brasil
Diretoria de Educação Básica Presencial



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDENTE – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1. DADOS ACADÊMICOS		
Nome do(a) Aluno (a):		
Curso de Licenciatura:	Campus:	Matrícula:
Período Letivo que está cursando:	Data de ingresso no curso de Licenciatura:	(mês/ano)
2. DADOS PESSOAIS		
Identidade:	Órgão emissor:	Data da emissão:
CPF:	Naturalidade:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Celular:	E-mail:
3. Escola que cursou o ensino médio:		
4. Possui matrícula ativa em outra instituição de ensino superior? () SIM () NÃO		
5. É beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição? () SIM () NÃO		
6. Possui vínculo(s) empregatício(s) com jornada(s) de dois ou mais expedientes ao dia? () SIM () NÃO		
DECLARAÇÃO		
1. Este documento representa a expressão da verdade. Todos os dados nele contidos estão corretos, podendo ser comprovados a qualquer tempo, mediante diplomas, certidões, atestados ou declarações;		
2. Declaro possuir disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades do Projeto Institucional de Residência Pedagógica do IFRN e do Subprojeto da minha área;		
3. Nos termos do Projeto Institucional de Residência Pedagógica do IFRN e do Subprojeto da minha área, declaro não registrar ou haver sofrido sanção disciplinar grave durante o curso;		
4. Ainda, nos termos do termos do Projeto Institucional de Residência Pedagógica do IFRN e do Subprojeto da minha área, declaro estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como desatendimento dos prazos ou exigências da coordenação institucional e da coordenação de área, poderá acarretar no cancelamento da minha bolsa;		
5. Declaro, para os devidos fins, não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição;		
6. Toda e qualquer alteração nos dados dessa ficha de Inscrição será informada à coordenação de área;		
Declaro estar de acordo com todos os requisitos exigidos pelo Edital MEC/CAPES/06/2018 para os bolsistas de Residência Pedagógica .		
		Local, ____ / ____ / ____
_____ Assinatura do Aluno		

ANEXO III: TABELA DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA	SÁBADO
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						